EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Abertura: **DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022**
Horário: **09h00min**
Tipo: *Menor preço Global*
Objeto: *Contratação de empresa para a realização de evento e serviços correlatos no Município de Centenário, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de atividades de infraestrutura logística e operacional, segurança, divulgação, sonorização,banheiros quimicos, iluminação de palco e contratação de grupos musicais para a realização do evento da* ***SEMANA DO MUNICIPIO*** *a realizar-se nos dias* ***11 a 19 de março de 2022****, no Municipio de Centenário.*

.

O Prefeito Municipal de Centenário - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.947/2021, com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 1.947/2021 e demais legislações aplicáveis.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de evento e serviços correlatos no Município de Centenário, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de atividades de infraestrutura logística e operacional, segurança, divulgação, sonorização,banheiros quimicos, iluminação de palco e contratação de grupos musicais para a realização do evento da **SEMANA DO MUNICIPIO** a realizar-se nos dias **11 a 19 de março de 2022**, no Municipio de Centenário, conforme anexo I deste edital.

1.2 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço Global, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos.

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios de 2022.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

3.2 - A licitante interessada deverá promover visita técnica pelo seu representante legal em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, devendo dirigir-se ao setor administrativo municipal onde será acompanhado para verificação das condições dos locais que serão realizados os eventos.

4 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

4.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Município de Centenário Pregão nº 01/2022

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do pregão;

c) menor preço global;

d) modelo e marca a ser entregue;

e) prazo de garantia e validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 – As propostas financeiras deverão ser apresentadas dentro dos valores estabelecidos no preço de referência.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação Município de Centenário Pregão nº 01/2022

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - **Quanto à habilitação jurídica**:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.3.2 - **Quanto à regularidade fiscal**:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da União;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a

participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

7.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.4.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4.2 - Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

f) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 – No momento do credenciamento a licitante deverá apresentar o atestado de visita técnica, nos termos do item 3.2. deste edital.

7.7 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 - O pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.10 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n° 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:
a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;
b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.11 – O preço deverá ser indicado com o valor unitário, bem como o valor total global do item, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens,

abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.12 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no PREÇO GLOBAL até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.13 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.14 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.15 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.16 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.17 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.18 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.19 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.20 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.21 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.22 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.22.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microcompresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.21.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.21.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.21.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.3 - Para as situações previstas nos itens 7.21 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.23 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.24 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.25 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.26 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.27 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos

proponentes.

7.28 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será eligida para efeito de assinatura do contrato.

7.28.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.28.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.28.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.29 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.30 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.31 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.32 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.33 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 - PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% durante a semana do evento e 50º do valor após o evento.

10.2 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da presente licitação, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Munícipio, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado,

ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

12.8 - Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
c) Anexo III – Modelo de Declaração – Validade Proposta;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador;
e) Anexo V – Minuta do contrato.
f) Anexo VI – Declaração.
g) Anexo VII - Termo de Referência.
h) Anexo VIII – Modelo de Proposta.

12.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Gaurama, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Centenário, pelo fone (54) 3613-5148 e pelo e-mail licita@centenario.rs.gov.br.

Centenário RS, 31 de janeiro de 2022.

Genoir Marcos Florek
Prefeito Municipal.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. _____ e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de _____.

_____
(nome e identidade do representante legal)

Observação:
Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

_____

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº _____, do Município de Centenário, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

_____
Assinatura

Observação:
Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(representante legal)

Observação:
Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000/2022
Pregão Presencial n° 001/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Antônio Menegatti - 845, nesta cidade de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MF sob nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENOIR MARCOS FLOREK, de ora em diante denominada unicamente "Município".

CONTRATADO:....., neste ato representada por seu representante legal, doravante identificada tão somente por "Contratado".

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Pregão Presencial n° 001/2022, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO
1.1 -

CLÁUSULA 2 – PREÇO E REAJUSTES
2.1 – Pelo objeto descrito no item acima será efetuado o pagamento de R$xx (xxxx) para o objeto descrito no item 1.1 da Cláusula 1.

2.2 – O reajuste somente poderá ser efetuado nos termos da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% durante a semana do evento e 50º do valor após o evento.

3.2 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da presente licitação, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A prestação dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato, devendo a contratada apresentar esboço da programação do evento até o dia 01 de março de 2022, para apresentação aos encarregados pela fiscalização do contrato, para adequações caso houver a necessidade e por fim a aceitação da programação.

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da lei.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-meios em execução.

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS DIREITOS:

7.1.1. Do CONTRATANTE: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;

7.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

7.2.1 – DO CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
b) fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

7.2.2 – DA CONTRATADA:
a) entregar os serviços na forma ajustada;
b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;
d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – SANÇÕES E MULTAS

9.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

9.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

9.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 5.000,00 (cinco mil reais).

9.4 - Multa de R$750,00 (setecentos e cinqüenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 30 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.5 - Multa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.6 - Multa de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

9.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

9.9 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

11.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 12 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 13 – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

14.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Aplica-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

15.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

16.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Gaurama, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Centenário - RS

_____

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
Genoir Marcos Florek
Prefeito

_____

Contratada

Testemunhas: _____

_____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), **DECLARA**, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL/DATA

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para a realização de evento e serviços correlatos no Município de Centenário, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de atividades de infraestrutura logística e operacional, segurança, divulgação, sonorização,banheiros quimicos, iluminação de palco e contratação de grupos musicais para a realização do evento da **SEMANA DO MUNICIPIO** a realizar-se nos dias **11 a 19 de março de 2022**, no Municipio de Centenário.

2 – JUSTIFICATIVA

O Municipio está comemorando 30 anos de emancipação politica administrativa, sendo um evento, que envolve a comunidade local e regional.

Assim, o presente Termo de Referência tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização do Evento, compreendendo na prestação de serviços de sonorização e iluminação de palco, seguranças, contratação de grupos musicais e divulgação do evento.

A empresa contratada deverá possuir conhecimento em organização de eventos, pois será responsável por providenciar local adequado para os shows através de um bom serviço de sonorização/iluminação, bem como a contratar shows/grupos/bandas musicais, nos quais são opções previamente oferecidas pela Administração, contratar seguranças treinados para assegurar que o evento transcorra com ordem, prevenindo e evitando conflitos entre os participantes, e divulgar o evento para que se possa atingir um público considerável para prestigiar a festa.

3 – LOCAL DO EVENTO

3.1 - O vento será realizado conforme programação no municipio de Centenário, sendo próximo ao clube e a sede municipal.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa contratada deverá executar ou contratar/terceirizar os seguintes serviços:

4.1.1 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO, compreendendo nas seguintes condições mínimas:

a) Disponibilizar e instalar o sistema de sonorização e iluminação de palco, devendo atender a relação mínima de equipamentos necessários, tais como: refletores, microfones, mesa de som, alto-falantes, caixas acústicas, amplificadores, canhões para iluminação, pedestais, equalizadores, cabos e demais acessórios de acordo com a necessidade. Bem como disponibilizar em todos os dias do evento, equipe técnica presente durante toda a realização dos shows.

b) Instalação de Gerador de energia (caso necessitar) e chaves de luz no máximo a 20 (vinte) metros de distância do palco, para garantir total segurança do evento, sem que haja interrupções técnicas;

c) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

d) Instalar os equipamentos com no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência no local indicado, para caso houver a necessidade de adequação, a contratada terá tempo suficiente para realizar as mudanças.

e) O som deverá estar em pleno funcionamento pelo menos 01 hora antes de cada programação, sendo que os aparelhos que apresentarem defeito deverão ser substituídos imediatamente por outro de qualidade similar ou superior;

4.1.2 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO EVENTO, compreendendo as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar equipe composta de no mínimo 10 (dez) seguranças não armados, devidamente treinados, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais do evento.

b) A equipe de segurança deverá comparecer no horário estabelecido conforme a cronograma a ser programado, em todos os dias do evento, devendo permanecer no local no mínimo 12 (doze) horas.

c) A Administração Municipal reserva-se o direito de pedir a substituição de algum profissional que não atenda adequadamente aos serviços solicitados pela Administração.

d) Todos os componentes da equipe deverão estar presentes no local, uniformizados, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência dos horários previstos para o início do evento.

e) Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

f) O número dos seguranças será dividido conforme horários especificados, distribuídos durante os sete dias de evento.

g) No caso de desavenças, interrupção por consequência da perturbação de ordem, desrespeito físico/moral pelos frequentadores, a empresa contratada se compromete, sob exclusiva responsabilidade, a orientar previamente os seguranças a nunca fazer uso de violência física ou agressões verbais, sendo a contratada considerada responsável por qualquer eventualidade que possa vir causar aos seguranças e/ou a terceiros no evento.

4.1.3 – CONTRATAÇÃO DE SHOW/ GRUPOS MUSICAIS/DJ, compreendendo nos seguintes possíveis grupos musicais e demais obrigações:

4.1.3.1 – SHOW NACIONAL – deverá disponibilizar GRUPO MUSICIAL ou DUPLA SERTANEJA DE RENOME NACIONAL, para realizar show de duas horas e participar da colheita do soja. Poderão ser cotados as duplas sertanejas/grupo musical abaixo relacionados que são identificados com questão da agricultura. Caso o licitante apresente outro GRUPO MUSICAL ou DUPLA SERTANEJA DE RENOME NACIONAL ficará a cargo da comissão a aceitação ou não, que decidirá no momento da abertura do certame.

a) DUPLA SERTANEJA ADSON E ALANA;

b) DUPLA SERTANEJA FABINHO E RODOLFO;

c) DUPLA SERTANEJA LEO E RAPHAEL;

d) GRUPO MICHEL TELÓ E BANDA;

4.1.3.2 – SHOW COM GRUPO GAUCHESCO – deverá disponibilizar GRUPO GAUCHESCO RENOME ESTADUAL, para realizar show de duas horas. Poderão ser cotados os grupos abaixo relacionados que são identificados com questão da agricultura. Caso o licitante apresente outro GRUPO MUSICAL GAUCHESCO ficará a cargo da comissão a aceitação ou não, que decidirá no momento da abertura do certame.

a) GRUPO CORDIONA:
b) GRUPO MANOTAÇO;
c) GRUPO OS MIRINS;

4.1.3.3 – DJ MUSICAL – deverá disponibilizar dois DJ musical para participar do evento e apresentar a musicalidade popular antes dos shows, no internavalo entre os shows e após os show.

4.1.3.4 – SHOW COM UM CANTOR/COMPOSITOR – deverá disponibilizar um show com cantor/compositor regional para participar do evento e apresentar a musicalidade popular antes dos shows, no internavalo entre os shows e após os show.

4.1.3.5 - A empresa licicitante deverá disponibilizar um show nacional, um show com grupo gauchesco, dois DH e um show com um cantor/compositor regional, além do som e equipamentos para as várias fases do evento, que deverá ser distribuído da seguinte forma e poderá ocorrer alterações necessárias:

- Dia 13 de março (Domingo) □ 01 (um) cantor/compositor e 01 (um) DJ com duração de 04 (quatro) horas de músicas de repertórios vaiados conforme o público.

- Dia 15 de março (Terça-feira) □ Disponibilizar som para palestra com duração de 04 (quatro) horas.

- Dia 19 de março (sábado) □ 02 (dois) grupos musicais com duração de no mínimo 02 (horas) horas cada, de músicas sertanejas e gauchas, um conforme item 4.1.3.1 e outro conforme item 4.1.3.2.

4.1.3.6 - A empresa poderá cotar outros grupos, que não os exemplificativos acima, porém ficará a cargo da comissão licitatória aceitar ou não, o que deverá ocorrer na abertura do certame e deverá seguir os referências acima.

4.1.3.7 A empresa licitante deverá exigir dos grupos musicais, que comparecem ao evento para realização do show, com seus próprios equipamentos musicais, tais como: violão, teclado, baixo etc;

4.1.3.8 A não presença do Grupo Musical no local do show, na data e na hora programada, implica a empresa Contratada a obrigação de restituir os valores efetivamente recebidos para a contratação deste, acrescidos de multa de 50% (cinquenta por cento), salvo na ocorrência de calamidades públicas, tempestades que provoquem falta de energia elétrica ou catástrofes de qualquer natureza, luto oficial, doença dos artistas principais devidamente comprovada ou outro fenômeno imprevisível.

4.1.3.9 Os shows contratados deverão compor as festividades alusivas ao evento, caracterizando-se pela execução de musicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pela grupo em questão.

4.1.3.10 O licitante será responsável pelo fornecimento de hospedagem e alimentação para os integrantes dos grupos musicais e seus contratados.

4.1.3.11 A empresa licitante responsabiliza-se pela prestação de serviços de contratações e pagamentos de bandas/artistas que irão se apresentar nos dias 11 a 19 de março de 2022, bem como por todas as despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado.

4.1.4 – DIVULGAÇÃO DO EVENTO, compreendendo as seguintes obrigações:

a) A empresa licitante deverá elaborar faixas e cartazes, com todas as datas e horários do evento, especificando detalhamento a programação da Semana do Municipio;

b) Promover propaganda no jornal e nas rádios, durante os dias que antecedem ao Evento;

4.1.5 – PAVILHÃO - deverá disponibilizar uma estrutura coberta de no mínimo 20/30 (600 m²), ao lado do Ginásio de Esportes.

4.1.6 – TENDA, devera disponibilsiar um tenda de no mínimo 10/10 (100 m²), na Lavoura de Ezequiel Serafini – Linha Menegatti, para início da colheita do soja.

4.1.7 – BANHEIROS QUIMICOS, deverá disponibilizar no mínimo 10 banheiros químicos.

4.1.8 – CAMAROTE, deverá disponiblizar um camarote para no mínimo 100 pessoas.

5 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

5.1 – A empresa Licitante declara ter pleno conhecimento da prestação dos serviços e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, responsabilizando-se pela realização do evento e por eventuais danos destes decorrentes.

5.2 – Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à empresa contratada executar ou subcontratar recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços. A empresa contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

5.3 – O Município deverá ser informado 24 (vinte quatro) horas antes, a decisão pela empresa licitante, se o evento sofrerá alguma alteração.

5.4 – Não poderá haver em hipótese alguma, a cobrança de ingressos para acesso aos shows e/ou entrada no estabelecimento do evento;

5.5 - A empresa licitante deverá apresentar cronograma dos serviços que serão executados, para apresentação aos fiscais do contrato, para prévia aceitação dos serviços.

5.6 - É de inteira responsabilidade da empresa licitante os pagamentos pelas contratações de bandas/grupos que irão se apresentar durante o evento, todos os serviços de sonorização, aluguel e iluminação de palco, contratação de seguranças e despesas com a divulgação do evento, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados, contratados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do Município.

5.7 – A empresa licitante deverá providenciar toda a documentação que achar necessário para a contratação de serviços sob sua responsabilidade, sendo que quaisquer infrações decorridas da falta de documentação, são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se as penas de responsabilidade civil e criminal.

5.8 – A empresa licitante deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários e/ou contratados, excluindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações.

5.9 - A empresa licitante deverá garantir que seus funcionários e/ou contratados façam o uso dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções.

5.10 – A empresa licitante poderá ser intimada à Secretaria Municipal da Adminsitração, relatório e/ou prestação de contas ao final do evento, comprovando o pagamento de todos os serviços contratados/terceirizados, juntando notas fiscais, recibos ou outros.

6 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1 – O Município designará os encarregados responsáveis pela fiscalização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Os encarregados serão os servidores Municipais designados para o ato, tendo a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da contratada e tomar as providências pertinentes;

6.2 – O Município disponibilizará espaço para instalação de praça de alimentação, onde deverá ser composta por barracas ou similares com cobertura por pirâmides e/ou furgões, sendo que serão aceitos somente comerciantes locais, exceto para os produtos que não sejam comercializados no Município. As despesas de instalação das barracas/furgões serão de responsabilidade dos comerciantes.

6.3 – O Município disponibilizará local para estacionamentos de veículos;

6.4 – O Município disponibilizará 01 (uma) ambulância simples, com profissional da área da saúde, caso vier ocorrer incidentes no evento.

6.5 – Fica sob a responsabilidade do Município o pagamento pelo consumo de energia elétrica e água, utilizados nas atividades do evento.

6.6 – Caberá ao Município, efetuar a coleta de lixo do local do evento, devendo os mesmos estarem acondicionados em tambores. A remoção dos mesmos, será feita nos dias do evento;

7 – PRAZOS E PAGAMENTOS

7.1 – Será firmado contrato com a empresa licitante, declarada vencedora, no qual terá vigência a partir de sua assinatura até a entrega de relatório final do evento realizado.

7.2 - A prestação dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato, devendo a contratada apresentar esboço da programação do evento até o dia 01 de março de 2022, para apresentação aos encarregados pela fiscalização do contrato, para adequações caso houver a necessidade e por fim a aceitação da programação.

7.3 – O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) durante a semana do do evento e 50% (cinquenta por cento) do valor na semana após a realização do evento;

7.4 – Nos pagamentos serão processadas as retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do edital/contrato correrão à conta dos recursos consignados na **Lei de meio em execução para o exercício de 2022**, conforme dotações orçamentárias.

Centenário, RS, 31 de janeiro de 2022.

_____

Genoir Marcos Florek

Prefeito Municipal

ANEXO VIII

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão Municipal de Licitações

CENTENÁRIO – RS

Ref.: Edital Pregão Presencial n.º 001/2022

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

1. Apresentamos nossa proposta financeira para realização do evento da Semana do Município de Centenário, consistindo nos serviços conforme tabela abaixo, declarando, desde já, estarmos cientes e de acordo com as condições do Termo de Referencia e do Edital Pregão Presencial n.º 001/2022, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	**Valor Total R$**
01	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO**	03 (três) dias	
02	**CAMAROTE –** para 100 pessoas	01 (um) dia	
03	**TENDA –** de 10/10 (100 m²) a ser instalada na lavoura de Ezequiel Serafini – Linha Menegatti	01 (um) dia	
04	**PAVILHÃO –** extrututa coberta de 20/30 (600 m²)	01 (um) dia	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/HORA	DIAS	**Valor Total R$**
05	**SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO EVENTO**	03 (três) seguranças dia 11/03 - por 12 (doze) horas 07 (sete) seguranças dia 19/03 – por 12 horas	10 (dez) seguranças 02 (dois) dias	

06	**BANHEIROS QUIMICOS**	03 (três) banheiros dia 11/03 07 (sete) bansheiros dia 19/03 – por 12 horas	10 (dez) banheiros 02 (dois) dias	

07	**CONTRATAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS e DJ MUSICAL**	**GRUPO**	**Horas**	**Valor R$**
(descrever o nome do grupo)			02 (quatro) horas	R$
(descrever o nome do grupo)			02 (quatro) horas	R$
(descrever o nome do cantor/compositor)			04 (quatro) horas	R$
(descrever o nome do DJ MUSICAL)			04 (quatro) horas	R$
(descrever o nome do DJ MUSICAL)			04 (quatro) horas	R$
Valor Total para Contratação de Grupos Musicais →			**R$ .....**	

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Valor Total R$**
08	**DIVULGAÇÃO DO EVENTO**	Confecção de faixas e cartazes e Propaanda jornal e rádios	**R$ .....**

VALOR TOTAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: R$ .....
VALOR POR EXETENSO: …….

2. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias;

3. Prazo de vigência do contrato: a partir de sua assinatura até a entrega de relatório final do evento realizado;

4. Declaramos que possuímos pleno conhecimento da prestação dos serviços e de suas condições e que reconhecemos ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual

das obrigações assumidas, responsabilizando-se pela realização do evento e por eventuais danos decorrentes deste de nossa responsabilidade.

5. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% durante a semana do evento e 50º do valor após o evento.

6. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Local, ... de ..... de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

Prefeito Municipal de Centenário, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário - RS, sito à Av. Antônio Menegatti - 845, nesta cidade, CERTAME LICITATÓRIO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022, COM ABERTURA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09 horas,** tendo como objeto contração empresa para realização de evento e serviços correlatos no município de Centenários. Maiores informações pelo fone (54) 3613-5148 e pelo e-mail licita@centenario.rs.gov.br. Centenário - RS, 31 de janeiro de 2022. Genoir Marcos Florek, Prefeito Municipal.